



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2016

Processo Licitatório
Nº 63

Regime de Contratação: Menor Preço GLOBAL

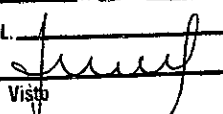
Objeto: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

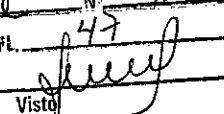
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 31 de março de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 09h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

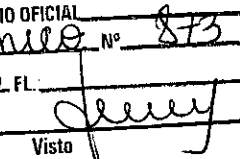
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de março de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
YCE Nº _____
de 17/03/16 FL. _____
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Ofuscante Nº 0289
de 18/03/16 FL. 49
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 873
de 17/03/16 FL. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares.

OBJETO: Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares, mensalmente, totalizando aproximadamente 1.200 kg anuais.

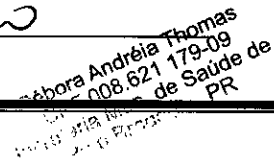
Valor Estimado: R\$ 21.900,00

Solicitado Por: Débora Andréia Thomas

Assinatura 

Data da Solicitação: 08/03/2016

Carimbo


Débora Andréia Thomas
008.621.179-09
Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara - PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação: _____

Data do Encaminhamento ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO () Possui () Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado () Não Autorizado

Data ____/____/____ Assinatura _____

Carimbo

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada: _____

Pedido Recebido em ____/____/____ Assinatura _____

NF Recebida em ____/____/____ Carimbo

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÕES

(01) Objeto

Contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde.

(02) Motivação

Destinação correta de resíduos hospitalares, conforme normas vigentes.

(03) Especificações técnicas

Empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B", em conformidade com as resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e Resolução 306/04 da ANVISA.

A empresa deverá fornecer Certificado de Tratamento dos Resíduos.

A empresa deverá apresentar alvará de licença da Vigilância Sanitária vigente.

A empresa deverá apresentar Laudo Técnico de Coleta, Tratamento e destinação Final de Resíduos Hospitalares.

A empresa fornecera em forma de comodato as embalagens necessárias para o acondicionamento dos resíduos de acordo com a quantidade gerada para que os resíduos não venham a oferecer quaisquer riscos aos que o manipulem e ao meio ambiente.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

A coleta de material será de no mínimo 01 vez por mês no Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF Pato Bragado.

Os resíduos serão pesados no momento da coleta com a presença do responsável.

Previsão de coleta de aproximadamente 1.200 kg ano.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O Responsável fica a Secretaria de Saúde, Débora Thomas ou conforme sua indicação.

(07) Condições e prazos de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva coleta e emissão da nota fiscal.

(08) Obrigações da contratante

Cumprir as cláusulas contratuais, e realizar o pagamento diretamente ao fornecedor, nos termos do Edital.

(09) Obrigações da contratada

Cumprir as cláusulas contratuais.

(10) Qualificação técnica

Manter documentação vigente, conforme normas e resoluções ambientais vigentes.

(11) Critério de avaliação das propostas

Menor Preço por Lote

(12) Valores referenciais de mercado

Conforme anexo

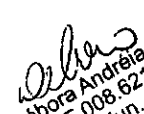
(13) Resultados esperados

Dar destinação correta de resíduos hospitalares, evitando contaminação de pessoas e do meio ambiente.

(14) Sanções

Ver Legislação pertinente.

Pato Bragado, 08 de março de 2016.


Débora Andréia Thomas
CPF 008.621.179-09
Secretária de Saúde de Pato Bragado PR

Secretária de Saúde de Pato Bragado



Chapecó/SC, 27 de Fevereiro de 2016

Município de Pato Bragado / PR
A/C: Claudinei
Telefone: (45) 3282-1355 / 1396
E-mail: claudinei@patobragado.pr.gov.br

Referente: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde Grupos "A", "E" e "B" da RDC 306 conforme ANVISA.

Apresentação:

O Grupo Servioeste, foi fundado em 1 de agosto de 1999, sendo especializado na Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Saúde, atuando nos Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

Estamos no mercado com a finalidade de lhe oferecer soluções práticas e inteligentes, com qualidade, comprometimento e segurança em nossos serviços.

Ainda para sua maior segurança, nossos veículos são dotados de rastreamento via satélite e de apólice de seguro ambiental, tendo em vista a legislação dar a responsabilidade ao gerador desde sua geração até sua destinação final.

Tem a sua disposição uma equipe técnica multidisciplinar para auxiliar no seu gerenciamento de resíduos.

Conta com uma gama de mais de 6 mil clientes satisfeitos com nossos serviços.

Não deixe de conhecer nossa linha de produtos na nossa loja virtual.

Proposta Comercial:

Valor por quilo coletado: R\$ 20,00 (vinte reais).

Para coleta dos resíduos dos Grupos A/E/B

Estimativa de 50 kg mês.

Validade da Proposta:

- 30 (trinta) dias.

Frequência Coleta:

- Mensal.

Pagamento:

- O pagamento dos serviços prestados deverá ser efetuado no mês subsequente a prestação de serviços.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

03.392.348/0001-607

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

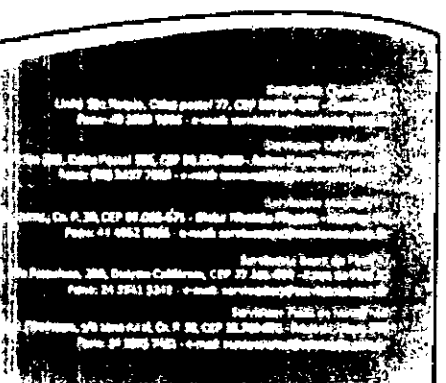
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº INTERIOR

CEP 89801-973

CHAPECÓ SC


Servioeste Soluções Ambientais
Natalya Cosmo
Departamento Comercial

www.servioeste.com.br





Prestadora de Serviços Ltda
Av. Dep Ivan Ferreira do Amaral, 175
Bairro Industrial
Rio Negro-PR
CNPJ: 04.639.608/0001-11

Rio Negro, 08 de março de 2016.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRAGADO

Att. Sr. **CLAUDINEI**
Pato Bragado – Paraná

Prezado Senhor:

Atendendo à solicitação enviamos abaixo proposta de preços para a coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde classes A, B e E, em conformidade com as determinações emanadas da atual Legislação Ambiental em vigor e em especial atenção às **RESOLUÇÕES CONAMA 05/93 – 283/01 e ANVISA 306/04.**

1- DOS SEVICOS

A Prestação de serviços consiste no fornecimento de embalagens regulamentadas ao transporte de resíduos de saúde em regime de comodato, de acordo com a necessidade de cada unidade geradora.

Coleta e Transporte dos resíduos da unidade geradora até unidade de tratamento de resíduos credenciada e autorizada pelos competentes órgãos ambientais.

Fornecimento de Certificado de Tratamento adequado às normativas ambientais após o tratamento dos resíduos.

2- DOS CUSTOS

O valor da prestação dos serviços acima incorporando demais despesas como: Frete, pedágios, Taxas e demais impostos incidentes será de R\$ 18,25 (Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos) por kg de resíduos os quais por ocasião da coleta serão pesados e embarcados às vistas de um responsável.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de 20 dias contados a partir da presente data a qual será formalizada após aprovada através de contrato entre as partes.


Jayme Gonçalves Corrêa

RG: 9/R 730994-SC

CPF: 122.437.609-91

ADEPLAN



CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA

OPP 085/16

Curitiba, 08 de março de 2.016.

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRAGADO

Att. Sr. **CLAUDINEI**

Pato Bragado - Paraná

Prezado Senhor:

KLS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, sediada no município de Curitiba/PR, vem através deste apresentar proposta para a prestação de serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL de Resíduos de Saúde Classes A, B e E, em conformidade com as determinações das Resoluções CONAMA 05/93 - 283/01 e resolução ANVISA 306/04.

1- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) Coleta e transporte dos resíduos de saúde gerados até unidades de Tratamento e disposição final;
- b) Fornecimento das embalagens em regime de Comodato com tamanho e quantidades adequadas às necessidades de cada unidade geradora;
- c) Pesagem das embalagens contendo resíduos na companhia de pessoa responsável designadas por cada unidade geradora com devido assentamento de pesos, quantidades e posterior protocolo;
- d) Fornecimento de Certificado de Destinação de resíduos após realização do Tratamento e destinação final e definitiva;


2- DOS CUSTOS

O valor da prestação de serviços descrita no item 1 será de R\$ 19,30 (Dezenove Reais e Trinta Centavos) por cada kg de resíduo Classe A, B e E;

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de envio da mesma ao setor responsável.

Atenciosamente


KLS CONSULTORIA
E ASSESSORIA S/C LTDA
Cássio Luiz Souza
Sócio - Gerente

KLS CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 16 de março de 2016.

De: Secretaria Municipal de Finanças

Para: Prefeito do Município

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de Empresa para coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde, informamos que o pagamento será efetuado através de recursos Orçamentários disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – 5584 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken

Agente de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5584	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 3056
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.009	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional..... =	103011450	Saúde	
Projeto/Atividade..... =	2040000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.82.03.00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/03/2016 até 04/03/2016

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 046/2016.

PARECER INICIAL

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos ligados à área da saúde.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, quantitativo, vigência da contratação, cotações de preços realizadas no comércio local, bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Limitamo-nos a analisar as minutas de Edital e de contrato, as quais julgamos estarem de acordo, por atenderem aos requisitos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, subsidiariamente, pela Lei Feder al n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta par a ser executada.

Assim, aguarda-se o prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 17 de março de 2016.


JULIANO SARTOLI
Procurador Jurídico - Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 17 de março de 2016.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Saúde

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93..

Atenciosamente


Arnildo Rieger
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 046/2016

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 31/03/2016, nas Dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 046/2016, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min horas, do dia 31/03/2016, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

1.2 Todas as normas para a prestação dos serviços estão previstas no detalhamento constante do Termo de Referência, Anexo deste Edital.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.
- g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **31 de março de 2016, às 09h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelopes e /ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 046/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 01 - "P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 046/2016

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10MIN

ENVELOPE N.º 02 - "D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter as especificações do objeto de forma clara;

6.6 Conter indicação do valor por quilo de resíduo recolhido, bem como valor global da Proposta, com no máximo 02 (duas) casas decimais, da Proposta apresentada;

6.6.1 Anexo à proposta, deverá estar a planilha de formação de custos, a ser elaborada sob responsabilidade da Licitante.

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.8 Citar o n.º do Banco, Agência e Conta Corrente de titularidade da Licitante, para depósito dos valores, caso seja declarada vencedora do processo.

6.9 Atender os demais requisitos descritos no Termo de referência, anexo deste Edital.

6.10. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.11. Para julgamento da validade e aceitação das propostas, serão levados em consideração os itens solicitados neste edital, nos termos do modelo da Proposta, constante no anexo VII. Qualquer informação adicional constante na proposta, e que tiver conflito com os demais itens exigidos, serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo motivo para desclassificação no ato de sessão de abertura e julgamento das mesmas.

6.12. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.12.1. Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.13. Será devolvido lacrado, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global seja igual ou inferior à R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de setembro de 1993, sendo facultado à Administração convocar as



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

9.2 Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;

9.3 A recolha dos resíduos deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, nas dependências do Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF do Município;

9.4 Os resíduos serão pesados no momento da coleta, na presença de servidor responsável;

9.5 A destinação final dos resíduos, deverão atender as normas previstas nas Resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e resolução 306/04 da ANVISA;

9.6 A Licitante vencedora deverá deixar à disposição da Secretaria de Saúde nos locais indicados, na forma de comodato, embalagens adequadas e homologadas, em quantidades necessárias, para depósito dos resíduos;

9.7 As embalagens citadas no item 9.6, quando estiverem cheias, serão lacradas pelo Departamento de Vigilância Sanitária local, e ficarão depositadas em local adequado, para posterior recolhimento pela Licitante vencedora..

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com a quantidade de resíduos efetivamente recolhidos, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pelo Secretário Municipal de Saúde;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Em caso de prorrogação do prazo do contrato, os valores constantes da proposta vencedora poderão ser corrigidos anualmente pelos mesmos índices dos reajustes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro que o vier substituir.

10.9 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – 5584 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados, com vigência no dia da abertura dos envelopes:

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa e/ou outro documento oficial, com foto, que contenha estes dados, como por exemplo, CNH (Carteira Nacional de Habilitação);



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
 - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
 - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
 - 11.7.1.1 Não vencidos;
 - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 30 (trinta) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
 - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício anterior (2014 ou 2015).
- 11.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Técnica** a empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 11.10.1 Declaração de que possui disponibilidade de veículo(s) adequado(s) para recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, nas condições do Objeto deste Edital, mediante apresentação de cópia do(s) documento(s) de propriedade do(s) Veículo(s), em nome da Licitante;
 - 11.10.2 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a coleta e transporte de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente;
 - 11.10.3 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento de resíduos de saúde por autoclavagem ou outro método que o substitua, em nome da proponente, conforme RDC-ANVISA n. 306/2004;
 - 11.10.3.1 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o tratamento, através de incineração, de resíduos de serviço de saúde, conforme RDC- ANVISA n. 306/2004, em nome da proponente;
 - 11.10.3.2 Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple a destinação final de resíduos de serviço de saúde em nome da proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.10.4 Alvará de Licença da Vigilância Sanitária, da sede da Proponente;

11.11 Outros documentos a serem apresentados:

11.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

11.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

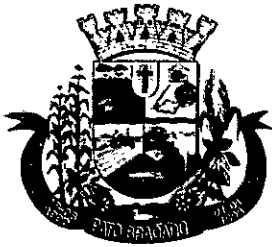
14 - DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
 - 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento (Anexo I) deverá estar preenchido e acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento (Anexo I) preenchido, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente, e somente este poderá se manifestar na sessão, sobre a empresa que representa.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão e manifestação de recurso, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;
- 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

17 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 17.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 17.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 17.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 17.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 17.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 17.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 17.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 17.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

18 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 18.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 18.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 18.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 18.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 18.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 18.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 18.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 18.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 18.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 18.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 18.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 18.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 18.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 18.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 18.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 18.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 18.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 18.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 18.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 18.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 18.9 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 18.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

18.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

19 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

19.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

19.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

19.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

19.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

19.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

19.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

19.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

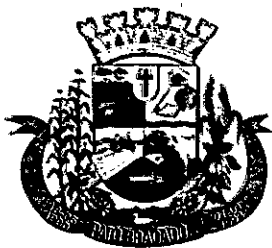
19.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

19.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

19.8 O Município de Pato Bragado – PR poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 19.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 (nove) deste edital.

21 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

22.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

22.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

22.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controlado ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

22.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pelas mesmas controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

22.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

22.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

22.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;

22.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

22.1.4.5 Fizer declaração falsa;

22.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

22.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 22.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 22.3 As sanções previstas no subitem 22.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 22.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 22.1.3.
- 22.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

23 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

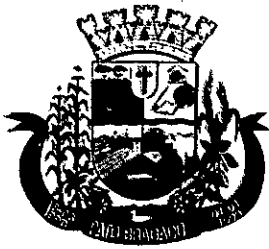
- 23.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
 - 23.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 23.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
 - 23.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

24 - FORO

- 24.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e dezesseis.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição do Objeto e demais informações

Pregão Presencial n.º 046/2016

1. Objeto da licitação

O objeto da presente licitação é a Contratação de uma empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de 1.200 (um mil e duzentos) quilos anuais de resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B" gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

2. Condições de fornecimento

Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;

2.1 A recolha dos resíduos deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, nas dependências do Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF do Município;

2.2 Os resíduos serão pesados no momento da coleta, na presença de servidor responsável;;

2.3 A destinação final dos resíduos, deverão atender as normas previstas nas Resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e resolução 306/04 da ANVISA;

2.4 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

2.5 A Licitante vencedora deverá deixar à disposição da Secretaria de Saúde nos locais indicados, na forma de comodato, embalagens adequadas e homologadas, em quantidades necessárias, para depósito dos resíduos;

2.6 As embalagens citadas no item 9.6, quando estiverem cheias, serão lacradas pelo Departamento de Vigilância Sanitária local, e ficarão depositadas em local adequado, para posterior recolhimento pela Licitante vencedora..

Dos Encargos

A Licitante vencedora se encarregará do fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos utilizados na prestação deste serviço, tais como veículos, utensílios auxiliares, despesas com pessoas, de ordem fiscal e trabalhistas, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, combustíveis, e todos os demais inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação.

Da Prestação dos Serviços – Responsabilidade da Contratada

- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

3. Inspeção de qualidade

O Município se reserva a realizar inspeções de qualidade para verificação dos serviços prestados, periodicamente.

4. Da Vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 046/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

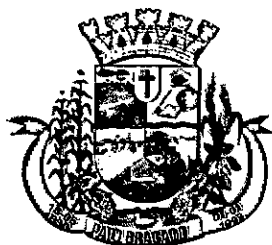
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2016.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 17 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 046/2016.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 046/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 122/1906)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos do Artigo 3º *caput*, incisos I e II da Lei Complementar 122/1906.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2016, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 046/2016.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do Edital em pauta.

VALOR POR KG COLETADO E TRANSPORTADO: R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA = 1200 quilos anuais x R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

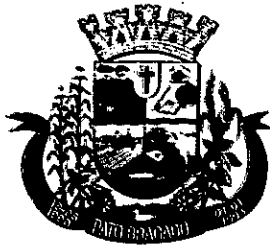
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

TABELA DE CUSTOS

Meramente exemplificativa, podendo a Licitante, formar sua tabela de formação de custos a ser anexada na Proposta de Preços.

Remuneração (salários + Reserva Técnica + Encargos Sociais)	
DESPESAS COM PESSOAL	
MOTORISTA	R\$
MOTORISTA	R\$
OUTROS SERVIÇOS	R\$
FÉRIAS +. 1/3	R\$
13º SALARIO	R\$
ADICIONAIS INSALUBRIDADE/ASSIDUIDADE	R\$
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$
ENCARGOS TRABALHISTAS	R\$
LICENCIAMENTO E SEGUROS	R\$
MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (PNEUS, CAMARAS, LUBRIFICANTES, OUTROS)	R\$
DEPRECIÇÃO	R\$
UNIFORMES E EQUIPAMENTO PROTEÇÃO INDIVIDUAL	R\$
IMPOSTOS	R\$
CUSTOS INDIRETOS (GERENTES, ALUGUEL, ÁGUA, LUZ, FONE, OUTROS)	R\$
MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	R\$
COMBUSTÍVEL	R\$
LUCRO	R\$
TOTAL	R\$



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Legislação Vigente e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Contratação de uma empresa para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de aproximadamente 1200 quilos anuais de resíduos de saúde, grupos "A", "E" e "B" gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

DEMAIS CONSIDERAÇÕES

- a) Os serviços em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;
- b) A recolha dos resíduos deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, nas dependências do Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF do Município;
- c) Os resíduos serão pesados no momento da coleta, na presença de servidor responsável;;
- d) A destinação final dos resíduos , deverão atender as normas previstas na s Resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e resolução 306/04 da ANVISA;
- e)O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
- f) Os serviços referentes ao processo licitatório em comento, deverão ser prestados no território Municipal de Pato Bragado;
- g) A recolha dos resíduos deverá ocorrer no mínimo 01 (uma) vez por mês, nas dependências do Centro de Saúde Albino Edvino Fritzen e na UAPSF do Município;
- h) Os resíduos serão pesados no momento da coleta, na presença de servidor responsável;;
- i) A destinação final dos resíduos , deverão atender as normas previstas na s Resoluções 05/09 e 283/01 do CONAMA e resolução 306/04 da ANVISA;
- j) A Licitante vencedora deverá deixar à disposição da Secretaria de Saúde nos locais indicados, na forma de comodato, embalagens adequadas e homologadas, em quantidades necessárias, para depósito dos resíduos;
- k) As embalagens citadas no item 9.6, quando estiverem cheias, serão lacradas pelo Departamento de Vigilância Sanitária local, e ficarão depositadas em local adequado, para posterior recolhimento pela Licitante vencedora..



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Dos Encargos

A CONTRATADA se encarregará do fornecimento, manutenção e reposição de todos os equipamentos utilizados na prestação deste serviço, tais como veículos, utensílios auxiliares, despesas com pessoas, de ordem fiscal e trabalhistas, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, combustíveis, e todos os demais inerentes ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação.

Inspeção de qualidade

O Município se reserva a realizar inspeções de qualidade para verificação dos serviços prestados, periodicamente.

Cláusula Segunda - Dos documentos aplicáveis

Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 046/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Cláusula Terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O Preço POR KG COLETADO é de R\$ O valor global deste Contrato, considerando a coleta prevista para 01 (um) ano é de R\$ _____ (_____). O valor poderá ser reajustado, anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. O pagamento será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, da quantidade de resíduos efetivamente recolhida, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, mencionando no corpo da nota, o número do Processo licitatório, atestada pelo Secretário Municipal de SAÚDE.

Cláusula quinta - Da duração e Recursos Orçamentários

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) corridos, contados a partir da data da assinatura do contrato. Será possível a prorrogação do prazo de vigência contratual, desde que seja protocolado requerimento junto ao setor competente da Prefeitura, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo contratual supracitado, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.82.03 – 5584 - Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos – Fonte 505

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- c) Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- d) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Pato Bragado;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- g) Comunicar por escrito o CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- h) Prestar o serviço que constitui o objeto no prazo e forma ajustados;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- j) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- k) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- l) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- m) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- o) Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização por todas as partes dos serviços, objeto deste edital;
- p) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

Cláusula Sétima - Obrigações Sociais, Comerciais e Fiscais Do Fornecedor:

7.1. Adicionalmente, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Pato Bragado;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do CONTRATANTE;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, renunciando a CONTRATANTE expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Pato Bragado.

Cláusula Oitava - Obrigações Gerais Do Contratado

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Pato Bragado, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência deste Contrato;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – Das Alterações Contratuais:

9.1. O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, salvo necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, expresso em reais, observado o padrão monetário oficial, inclusive para fração.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

09.1.1. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços a ser confrontada com a Planilha de Composição de Custos apresentada quando da

Cláusula Décima - Das penalidades

Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 76 da lei 6.666/73, conforme o caso.
5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, dos serviços por mais de 2 (dois) dias consecutivos ou 6 (seis) intercalados. durante a vigência deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pato Bragado – PR, em de de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contratante

Contratado

Assunto: Edital

De: Natalyta - Comercial Servioeste <comercial01@servioeste.com.br> [+] [x]

Data: 22/03/2016 08:09:14

Destinatário: <daiane@patobragado.pr.gov.br> [...]

Anexos: *image001.jpg* (5.2 KB) *image002.png* (73.6 KB) [Todos os anexos]



Bom dia Daiane,

Conforme conversamos, poderia, por favor, me encaminhar o edital (PR/46/2016) da licitação para a coleta dos resíduos de saúde?

Fico no aguardo e desde já, agradeço à atenção.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,

Natalyta Cosmo
Departamento Comercial
(49) 3361-9696
comercial01@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br
facebook.com.br/servioeste

Servioeste Santa Catarina
(49) 3361-9696

Servioeste Paraná
(44) 3052-6469

Servioeste Rio de Janeiro
(24) 3341-5242

Servioeste Minas Gerais
(34) 3825-7481

Assunto: ref Licitação!

De: Adeplan - Faturamento <faturamentoadeplan@netuno.com.br> [+] [x]

Data: 22/03/2016 10:47:22

Destinatário: <daiane@patobragado.pr.gov.br> [...]

Bom dia Daiane

Gostaríamos de participar da licitação de lixo hospitalar....como participar?Documentos

Grata

Nádia



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

www.avast.com

Assunto: Edital nº46/2016

De:

Vinicius Moura - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA <licitacao1@biologicadistribuidora.com.br> [+]

[x]

Data: 22/03/2016 11:17:07

Destinatário: daiane@patobragado.pr.gov.br [...]

Olá!

Conforme conversamos, solicito o envio do edital acima mencionado.
Aguardo o retorno, como combinado, até o primeiro horário da parte da tarde.

Atenciosamente,

Vinicius Moura

Dp. de Licitações

Email: licitacao1@biologicadistribuidora.com.br

Skype: [licitabio2@outlook.com](https://www.skype.com/people/licitabio2@outlook.com)

Fone: (43) 3254-6426



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 046/2016

Carta de Credenciamento

Termo de Credenciamento

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda, inscrita no CNPJ /MF sob n° 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Interior, Caixa Postal 77, Chapecó / SC, neste ato representado pelo sócio, Sr. José Deivid de Oliveira, RG n° 12/R -2.161.117 SSP/SC, CPF / MF n° 724.983.589-00, residente na Rua Montevideo, n° 20E, Bairro Maria Goretti, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, se procurador o Sr. ~~[Edson Oldemar Brugnatorro Soccol]~~ RG n° 4.936.230 e do CPF/MF n° 067.741.859-08, residente na Rua Mario Tomasi, n° 262, Bairro Passo dos Fortes, Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 046/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Chapecó/SC, 28 de Março de 2016.



Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

MO



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA por SERVIOESTE SOLUÇÕES
AMBIENTAIS LTDA
Dou fé. Chapecó, 28 de Março de 2016.
Em testemunho da Verdade.

ANGELO MAROSTICA GOULART - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 2,75 + Selo(s): R\$ 1,70 = Total/ R\$ 4,45
Selo Digital de Fiscalização NORMAL EFP46107-YE1X
Consulte os dados do ato em selo.esc.jus.br

servioeste.com.br

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Criciúma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88 820-000 - Bairro Pogo Oito - Içara-SC
Fone: (48) 3437 7038 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1, B. São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27 165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n zona rural, Cx. P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 977024355

PROIBIDO PLASTIFICAR
 977024355

NOME: EDSON OLDEMAR BRUGNEROTTO SOCCOL

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR/UF: 4936230 SSP SC

CPF: 067.741.859-08 DATA NASCIMENTO: 01/09/1990

RELACÃO: CLAUDIMAR JOSE SOCCOL
 NEIVA BRUGNEROTTO SOCCOL

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: AB

Nº REGISTRO: 04552049163 VALIDEZ: 14/07/2019 HABILITAÇÃO: 19/01/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO: 25/07/2014

Vanderlei O. Rossi
 Diretor do DEBRAN/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

65862471104
 SC099893937



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 29/02/2016.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFF24345-5TIG
 Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten mark



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA com sede na LINHA SÃO ROQUE- CAIXA POSTAL 77, na cidade de CHAPECÓ/SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.392.348/0001-60 representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. EDSON OLDEMAR BRUGNEROTTO SOCCOL, Vendedor, portador da cédula de identidade, RG nº 4.936.230 e do CPF/MF, sob nº 067.741.859-08, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em participar de licitações, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, impugnar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Chapecó/ SC, 02 de junho de 2014.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CNPJ 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
Administrador

Handwritten signature of José Deivid de Oliveira



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião
Reconheço como AUTÊNTICA(S) a(s) firma(s) de:
JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA por SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Dou fé. Chapecó, 03 de Junho de 2014.
Em testemunho da Verdade.
ARIEL RÉMUS - ESCRIVENTE
Emolumentos: R\$ 2,40 + Selo(s): R\$ 1,45 = Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL DMQ14782-Z47N
Consulte os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

Servioeste Chapecó/SC
Servioeste Santa Tereza do Oeste/PR
Servioeste Maringá/PR
Servioeste Barra do Piraí/RJ

www. .com.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 29/02/2016.

Em testemunho da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFF24205-8257
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten initials 'MGO'

Handwritten signature of Amir Aquiles Simoni



**Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 046/2016**

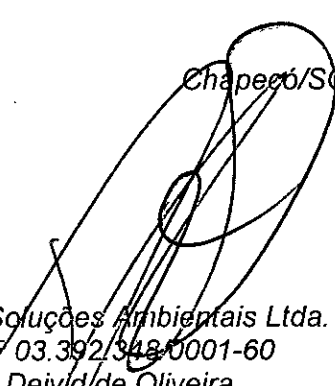
Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4°, inciso VII, da Lei 10.519/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 31 de Março de 2016.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC



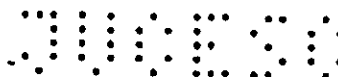
Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Criciúma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88.820-000 - Bairro Poço Oito - Içara-SC
Fone: (48) 3437 7038 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9886 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. T. B. São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n zona rural, Cx. P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br



SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NIRE: 42202720688

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 289, Bairro Jardim Itália II, CEP: 87060-656, portador da Cédula de Identidade n.º 13.047.492-6 SSP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01 e;

02) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, RS, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89800-000, portador da cédula de identidade n.º 12/R-2.161.117 SSP/SC e, do CPF n.º 724.983.589-00.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20130827207 em 08/04/2013, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005; **FILIAL Nº 03**, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006; **FILIAL nº 04**, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089 de 08/04/2013.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: a) extinção do estabelecimento filial nº 03; b) ampliação dos objetivos sociais da sociedade, e; c) consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios extinguir o estabelecimento Filial nº 03, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

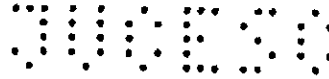
§ Único: Em consequência, os registros e cadastros do referido estabelecimento, serão devidamente baixados em todos os Órgãos e Registros Públicos competentes.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios ampliar os objetivos sociais da sociedade, com a inclusão da atividade de **PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES**, de sorte que a partir dessa data, a

14

Ardes de David
OAB/SC 9821

03/2016



sociedade passará a desenvolver as seguintes atividades: COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIO DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.

TERCEIRA: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

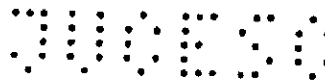
§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;

- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIO DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.



§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) JEFERSON DOACYR BALBINOT, a quantidade de 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 95% do total do capital social, e;

b) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, a quantidade de 70.000 (setenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao percentual de 5% do total do capital social.

§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

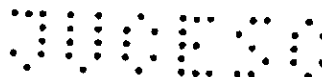
Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuírem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade

Arctides de David
OAB/SC 9821



pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantados balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V**DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

Cláusula 21ª- A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

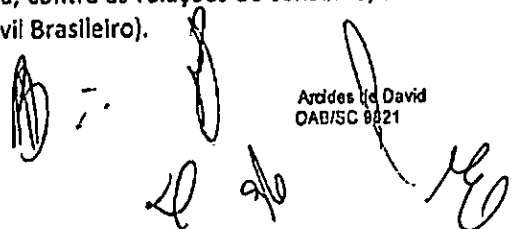
Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas JEFERSON DOACYR BALBINOT e JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).


Ardues de David
OAB/SC 8821

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em Instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

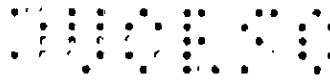
Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.



Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 17 de novembro de 2015.

JEFERSON DOACYR BALBINOT

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

- Testemunhas:

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

GIOVANA LUCATELI DA ROSA
C.I. 3.437.700 SESP/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2015 SOB Nº: 20156517256
Protocolo: 15/651725-6, DE 03/12/2015

Empresa: 42 2 0272069 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten signature/initials



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 046/2016

Proposta de Preços

Razão social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Endereço: Linha São Roque, s/n – Interior – Caixa Postal 77
Município: Chapecó **Estado:** SC **CEP:** 89801-973
Fone/Fax: (49)3361-9696
CNPJ: 03.392.348/0001-60 **Inscrição Estadual:** 254.450-130
E-mail: comercial@servioeste.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0321/2 – Conta: 26308/7

À comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n° 046/2016

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, conforme disposto no Termo de Referência, anexo do edital em pauta.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor por Kg Coletado e transportado	Valor Global
1	Prestação dos Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final, 1.200 (mil e duzentos) quilos anuais de Resíduos de Saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado / PR.	Kg	1.200 Kg/ anual	R\$ 18,25	R\$ 21.900,00

Valor por Quilo: R\$ 18,25 (Dezoito Reais e Vinte e Cinco Centavos)

Valor Global da Proposta: R\$ 21.900,00 (Vinte e Um Mil Novecentos Reais).

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do pregão.

Prazo de Pagamento: será efetuado mensalmente, sempre até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Chapecó/SC, 31 de Março de 2016.

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973

CHAPECÓ - SC

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.

CNPJ n° 03.392.348/0001-60

José Déivid de Oliveira

CPF: 724.983.589-00

RG: 2.161.117 SSP/SC

Sócio-Gerente

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Criciúma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88.820-000 - Bairro Poço Otto - Igará-SC
Fone: (48) 3437 7038 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1, B. São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n zona rural, Cx. P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial nº 046/2016

Tabela de Custos

Razão social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
Endereço: Linha São Roque, s/n – Interior – Caixa Postal 77
Município: Chapecó Estado: SC CEP: 89801-973 Fone/Fax: (49)3361-9696
CNPJ: 03.392.348/0001-60 Inscrição Estadual: 254.450-130
E-mail: comercial@servioeste.com.br
Dados Bancários: Banco do Brasil – Agência: 0321/2 – Conta: 26308/7

Descrição	Valores
Motoristas	R\$ 3.900,08
Encargos Fiscais /Previdenciários	R\$ 3.080,89
Custos Indiretos	R\$ 444,84
Licenciamentos e seguros	R\$ 900,00
Depreciação	R\$ 239,53
Material de segurança, limpeza e EPIs	R\$ 1.000,00
Manutenção dos Veículos	R\$ 547,50
Custos de tratamento	R\$ 2.258,35
Impostos	R\$ 4.311,56
Manutenção Aterro Destinação Final	R\$ 880,00
Combustível	R\$ 2.578,44
Lucro	R\$ 1.758,81
Total	R\$ 21.900,00

Chapecó/SC, 31 de Março de 2016.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.164.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Handwritten signature

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cricúma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88.820-000 - Bairro Poço Alto - Içara-SC
Fone: (48) 3437 7038 - e-mail: comercio102@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestepr@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1, B. São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

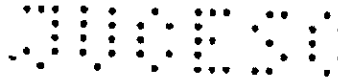
Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n roça rural, Cx. P. 39, CEP 38 700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br

Envelope nº 01 – “Proposta”

**Prefeitura do Município de Pato Bragado
Comissão Permanente de Licitações
Pregão, na forma Presencial nº 046/2016
Data de Abertura: 31/03/2016 - Horário: 09h10min
Razão Social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL**

Protocolo Nº: 738
Data: 31 / 03 / 16
Hr: 09:47



SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 03.392.348/0001-60

NIRE: 42202720688

13ª (DÉCIMA TERCEIRA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social e consolidação de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) JEFERSON DOACYR BALBINOT, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27/10/1981, empresário, natural de Chapecó, SC, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Carlos João Basso, nº 289, Bairro Jardim Itália II, CEP: 87060-656, portador da Cédula de identidade n.º 13.047.492-6 SSP/PR e, do CPF n.º 034.244.159-01 e;

02) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, natural de Erechim, RS, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Montevideo, n.º 20 E, Bairro Maria Goretti, CEP: 89800-000, portador da cédula de identidade n.º 12/R-2.161.117 SSP/SC e, do CPF n.º 724.983.589-00.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42202720688 em 06/09/1999, e alterações posteriores, da mesma forma registradas/arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última sob o nº 20130827207 em 08/04/2013, com os estabelecimentos filiais a seguir identificados: FILIAL Nº 01, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005; FILIAL Nº 02, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005; FILIAL Nº 03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006; FILIAL nº 04, que se localizará na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089 de 08/04/2013.

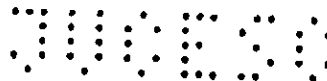
Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; RESOLVEM, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: a) extinção do estabelecimento filial nº 03; b) ampliação dos objetivos sociais da sociedade, e; c) consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios extinguir o estabelecimento Filial nº 03, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito na Rua Lobélia, nº 1211, Sala 02, Bairro Parque Industrial, Bairro Cidade Hannover, CEP: 87.065-310, inscrito no CNPJ sob o nº 03.392.348/0004-02 e NIRE sob o nº 41900942201 em 29/05/2006.

§ Único: Em consequência, os registros e cadastros do referido estabelecimento, serão devidamente baixados em todos os Órgãos e Registros Públicos competentes.

SEGUNDA: Pelo presente instrumento, deliberam os sócios ampliar os objetivos sociais da sociedade, com a inclusão da atividade de PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, de sorte que a partir dessa data, a





sociedade passará a desenvolver as seguintes atividades: COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIO DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.

TERCEIRA: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE:
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a denominação social: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigorará sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP: 89801-973, Caixa Postal 77, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior.

§ Único: A Sociedade mantém os seguintes estabelecimentos filiais:

- **FILIAL Nº 01**, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sito na Linha São Roque, s/nº, Interior, CEP: 89.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0002-40 e NIRE nº 42900699595 em 06/10/2005;

- **FILIAL Nº 02**, com sede na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, na Avenida Assunção, nº 1176, Centro, CEP: 85.825-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0003-21 e NIRE nº 41900916340 em 19/10/2005;

- **FILIAL nº 04**, com sede na cidade de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, na Rodovia BR 101, s/nº, Km 322, Área Rural, CEP 88.798-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0005-93 e NIRE sob o nº 42901006089.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: COLETA, TRANSPORTES E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS E URBANOS, E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INCINERAÇÃO, AUTOCLAVE, OPERAÇÃO DE ATERROS, SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS, OPERAÇÃO DE VALAS SÉPTICAS, OPERAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COBRANÇA E COLETA, TRANSPORTES COM DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESÍDUOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS, OPERAÇÃO DE PEDÁGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO, RECEPÇÃO TRIAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS, REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS DE CONVÊNIO DE SAÚDE E TELEFONIA, A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES.



§ Único: Os estabelecimentos filiais mantidos pela sociedade desenvolverão as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 01 de Setembro de 1999, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), dividido em 1.400.000 (um milhão e quatrocentos mil), quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) JEFERSON DOACYR BALBINOT, a quantidade de 1.330.000 (um milhão trezentos e trinta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), correspondente ao percentual de 95% do total do capital social, e;

b) JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, a quantidade de 70.000 (setenta mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no importe de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), correspondente ao percentual de 5% do total do capital social.

§ Primeiro: Fica destacado do capital social, atribuindo-se para cada estabelecimento filial mantido pela sociedade, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para efeitos fiscais.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SOCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.

Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade

Arcides de David
 OAB/SC 8821

JUCESC

pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

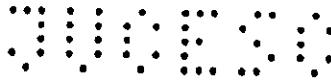
Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.

§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

**CAPÍTULO V****DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:**

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 02 (dois) Administradores, quotistas ou não, residentes no país, eleitos a qualquer tempo pelos sócios, com mandato por prazo indeterminado, que terão todos os poderes e atribuições que a lei lhes confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Primeiro: Os Administradores poderão praticar isoladamente os atos de representação, gestão e administração da sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis com relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias em favor de interesse de terceiros, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, os Administradores poderão fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembléa de quotistas.

Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, os Administradores são obrigados a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da Cláusula 16ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupam os cargos de Administradores desta sociedade, os quotistas JEFERSON DOACYR BALBINOT e JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA, ambos já anteriormente identificados e qualificados.

§ Único: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Arçides Id David
OAB/SC 0021

Cláusula 28ª - Os Administradores poderão ser destituídos de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quorum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quorum de instalação da Reunião, bem como o quorum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

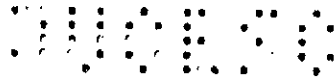
Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quorum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.



Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original e alteração posterior, passando a Sociedade a ser regida somente por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 17 de novembro de 2015.

JEFERSON DOACYR BALBINOT

JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA

- Testemunhas:

LILLIAN GHENO
C.I. 4.911.329-1-SSP/SC

GIOVANA LUCATELLI DA ROSA
C.I. 3.487.700 SESPDC/SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2015 SOB Nº: 20156517256
Protocolo: 15/651725-6, DE 03/12/2015

Empresa: 42 2 0272069 8
SERVIOESTE SOLUCOES
AMBIENTAIS LTDA

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1212467410

VALIDA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1212467410

NOME: JEFERSON DOACYR BALBINOT

OGC: IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 13047492-6 SESP PR

CPF: 034.244.159-01 DATA NASCIMENTO: 27/10/1981

RELACÃO
 DOACYR BALBINOT
 GILSE ANA VANZELLA
 BALBINOT

PERMISSÃO: [] ACT: [] CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01606512286 VALIDADE: 12/12/2020 1ª HABILITAÇÃO: 17/12/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO FORMADOR

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 14/12/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 16451654084
 PR910244243

DETRAN - PR (PARANÁ)

 **1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 22/12/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

LEONARDO SIGNORETTI PADILHA NAVAS - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EDJ31041-OLB7
 Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signature

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

806284573
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

806284573
 PROIBIDO PLASTIFICAR

NOME: JOSE DELVID DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORA: 2161117 SSP SC

CPF: 724.983.589-00 DATA NASCIMENTO: 29/09/1972

EXATÇÃO: PEDROLINO DE OLIVEIRA

MARIA DE LURDES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CATIAB: B

Nº REGISTRO: 02805634394 VALIDADE: 16/07/2018 Nº HABILITAÇÃO: 08/04/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECÓ, SC DATA DE EMISSÃO: 24/07/2013

64948053471
 SC090298297

ASSINATURA DO EMISSOR



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
 Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
 cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
 Ilvanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 17/12/2015.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EDJ27182-929F
 Emolumentos R\$: 2,75 + Selo: 1,55 = R\$ 4,30
 Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br

Handwritten signature



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.392.348/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/09/1999
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERVIOESTE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO VL SAO ROQUE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 89.801-973	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHAPECO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3312-8989 / (49) 3312-8989	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/03/2016** às **15:58:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/03/2016

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03392348/0001-60
Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: SERVIOESTE SERVIÇOS
Endereço: VILA SAO ROQUE SN SALA 01 / INTERIOR / CHAPECO / SC /
89800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2016 a 13/04/2016

Certificação Número: 2016031511321762199960

Informação obtida em 15/03/2016, às 16:53:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:32:28 do dia 21/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2016.

Código de controle da certidão: **8FCA.4638.8CE0.BFB4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **03.392.348/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140017113314
Data de emissão: 02/03/2016 16:14:22
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificação pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 01/05/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/03/2016 16:14:22



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60

Aviso

Com débito(s) vincendo(s)

Mensagem

Certificamos, à vista dos documentos comprobatórios e revendo nossos registros e arquivos, que o contribuinte acima citado, na presente data, apresenta débito(s) vincendo(s) ao município.

As pendências vincenda(s) deverão ser consultadas pelo contribuinte nas Gerências de Tributos (Mobiliário ou Imobiliário), ou ainda, no sítio da página web deste Município.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DCA0QQA3FQO85121

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.chapeco.sc.gov.br>

Chapecó (SC), 18 de Março de 2016



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.392.348/0001-60

Certidão nº: 10495695/2016

Expedição: 13/01/2016, às 17:43:36

Validade: 10/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.392.348/0001-60**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0285800-83.2007.5.12.0009 - TRT 12ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

Assinatura manuscrita em tinta preta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 3156652

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 11/03/2016, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, portador do CNPJ: 03.392.348/0001-60. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, terça-feira, 15 de março de 2016.

PEDIDO Nº: 4251794



TERMO DE AUTENTICAÇÃO Nº 151520844

Declaro a exatidão dos termos de abertura e de encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA OU SOCIEDADE

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DO LIVRO DIGITAL

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.63.3D.1C.0A.12.34.6E.76-	

IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS DA ESCRITURAÇÃO

NOME	ARCIDES DE DAVID:14138700900
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Contador
CPF	14138700900
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	225239021308243195
VALIDADE	03/08/2013 a 02/08/2016

NOME	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	Administrador
CPF	72498358900
Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	17739530561766122967734807716544279934
VALIDADE	12/06/2013 a 10/06/2016

LOCALIDADE E DATA: Florianópolis/SC, 25 de junho de 2015.

Identificação do Autenticador

Nome	KLEBER SANTOS SILVA:00750495979
CPF	750495979
Nº de série do Certificado	1422069913007234194487300006825498523
Validade do Certificado	12/05/2014 até 10/05/2017



REQUERIMENTO DE AUTENTICAÇÃO DE LIVRO DIGITAL

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina,

O(s) abaixo assinado(s) requer(em) à Vossa Senhoria a autenticação do livro a seguir especificado:

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60	
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NUMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO 150420011067027	DATA DO PAGAMENTO 13 de maio de 2015

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO(HASH)

3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.63.3D.1C.0A.12.34.6E.76

CHAPECO - SC, 11 de junho de 2015.

ESTE REQUERIMENTO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Administrador	724.983.589-00	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900	1773953056176612 2967734807716544 279934	12/06/2013 até 10/06/2016

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42202720688	CNPJ 03.392.348/0001-60
NOME EMPRESARIAL SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.63.3D.1C.0A.12.34.6E.76	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	14138700900	ARCIDES DE DAVID:14138700900	225239021308243195	03/08/2013 a 02/08/2016
Administrador	72498358900	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900	177395305617661229677 34807716544279934	12/06/2013 a 10/06/2016

NÚMERO DO RECIBO:

3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.
63.3D.1C.0A.12.34.6E.76-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/06/2015 às 11:42:36

22.A8.D8.78.F6.D9.8B.AC
91.87.06.7A.BE.9A.31.00



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.392.348/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
NIRE	42202720688
CNPJ	03.392.348/0001-60
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Chapecó
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/09/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2014
Quantidade total de linhas do arquivo digital	82081

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	82081
Data de inicio	01/01/2014
Data de término	31/12/2014

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014** CNPJ: **03.392.348/0001-60**
 Número de Ordem do Livro: **15**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**
 Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
ATIVO	R\$ 5.451.583,91
CIRCULANTE	R\$ 1.548.047,39
DISPONÍVEL	R\$ 769.736,92
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 69.303,73
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ 191.221,45
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 509.211,74
CLIENTES	R\$ 544.155,93
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 595.522,66
(-) (-) PERDAS EST. EM CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	R\$ 51.366,73
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 159.300,63
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	R\$ 18.121,46
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 18.121,46
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ 5.571,68
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 135.607,49
ESTOQUES	R\$ 18.594,21
ESTOQUE DE MERCADORIAS / PRODUTOS	R\$ 5.221,69
COMPRA P/ RECEBIMENTO FUTURO	R\$ 13.372,52
DESPEAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 56.259,70
DESPEAS DO EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 56.259,70
NÃO CIRCULANTE	R\$ 3.903.536,52
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 799.601,76
OUTROS CREDITOS	R\$ 799.601,76
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 73.640,32
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 725.961,44
INVESTIMENTOS	R\$ 925.028,89
PARTIC. EM SOCIEDADES COLIGADAS/CONTROLADAS	R\$ 5.616,13
ADTO P/FUT AUM CAP PARTIC EM SOC COLIG/CONTROLADAS	R\$ 919.252,76
OUTROS INVESTIMENTOS	R\$ 160,00
IMOBILIZADO	R\$ 2.178.446,87
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 3.029.707,77
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	R\$ 851.070,34
(-) (-) AMORTIZAÇÕES	R\$ 190,56
INTANGÍVEL	R\$ 459,00
CUSTO	R\$ 459,00
PASSIVO	R\$ 5.451.583,91
CIRCULANTE	R\$ 1.181.438,28

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.1.9 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 288.947,86
EMPRÉSTIMOS	R\$ 15.891,70
FINANCIAMENTOS	R\$ 273.056,16
FORNECEDORES	R\$ 352.498,61
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 352.498,61
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 336.374,11
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 336.262,65
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 111,46
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 85.364,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 28.429,89
PRÓ LABORE A PAGAR	R\$ 2.395,88
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 5.190,95
PROVISÕES	R\$ 49.348,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 58.752,71
CONTAS A PAGAR	R\$ 57.446,30
OUTROS DÉBITOS	R\$ 1.306,41
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 59.500,00
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	R\$ 59.500,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.085.675,81
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 693.957,83
EMPRÉSTIMOS	R\$ 192.940,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 501.017,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 391.717,98
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 391.717,98
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 3.184.469,82
CAPITAL SOCIAL	R\$ 1.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 1.400.000,00
RESERVAS	R\$ 1.188.000,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 1.188.000,00
RESERVAS DE LUCROS	R\$ 596.469,82

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SERVOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 **CNPJ:** 03.392.348/0001-60
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 6.496.662,52
VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 12.116,02
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 6.484.546,50
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (1.000.468,46)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (863.959,41)
(-) (-) COFINS	R\$ (485.314,59)
(-) (-) ICMS	R\$ (1.423,27)
(-) (-) ISS	R\$ (271.857,20)
(-) (-) PIS	R\$ (105.364,35)
(-) VENDAS CANCELADAS	R\$ (136.509,05)
(-) (-) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R\$ (133.445,45)
(-) (-) DE VENDAS DE PRODUTOS MERCADO INTERNO	R\$ (3.063,60)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 5.496.194,06
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (4.456.697,00)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ (4.456.697,00)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 1.039.497,06
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (505.492,32)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (432.538,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (72.063,09)
(-) HONORÁRIOS DA GERÊNCIA	R\$ (32.304,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (4.777,50)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (249.609,36)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	R\$ (73.784,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (432.056,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (432.056,30)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 101.249,22
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 101.249,22
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (72.546,52)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	R\$ (72.546,52)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 330.399,31
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	R\$ 330.399,31
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 534.004,74
(-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	R\$ (300,99)
RECEITAS	R\$ 30.570,01
RECEITAS	R\$ 30.570,01
(-) CUSTOS	R\$ (30.871,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

Demonstração da filial:

Descrição	Saldo
(-) CUSTO VENDAS DO ATIVO IMOBILIZADO	R\$ (30.871,00)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	R\$ 533.703,75
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	R\$ (55.068,45)
(-) CSLL	R\$ (55.068,45)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (128.967,93)
(-) IRPJ	R\$ (128.967,93)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	R\$ 349.667,37

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**

Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014**

CNP: **03.392.348/0001-60**

Número de Ordem do Livro: **15**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Inicial dos Lucros/Prejuízos Acumulados					0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores					0,00
Reversões de Reservas					0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício					349.667,37
SALDO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS AJUSTADO					0,00
DESTINAÇÕES					0,00
Reserva Legal					0,00
Dividendos Propostos Obrigatórios					0,00
Reserva de Lucros para Investimentos					(-)349.667,37
Reversão de Reservas de Lucros					0,00
Outras Reservas					0,00
Distribuição de Dividendos					0,00
Prejuízos Acumulados					0,00
SALDO FINAL DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS					0,00

Ord

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **03.392.348/0001-60** Nire: **42202720688**
Período da Escrituração: **01/01/2014 a 31/12/2014**
Forma de Escrituração Contábil: **Livro Diário**
Natureza do Livro: **LIVRO DIARIO**
Identificação do arquivo(hash): **3E.61.A6.A8.C8.59.52.4B.B6.C4.0A.1B.63.3D.1C.0A.12.34.6E.76-**

Consulta Realizada em: **23/06/2015 12:59:43**

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

O livro digital foi recebido pelo Sped Contábil, porém ainda não foi encaminhado para a Junta Comercial. Cabe à Junta comercial buscar as informações no sítio do Sped para autenticar o livro, a menos que a Junta Comercial tenha desenvolvido aplicativo próprio que permita a automatização do procedimento.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
 Período da Escrituração: 01/01/2014 a 31/12/2014 CNPJ: 03.392.348/0001-60
 Número de Ordem do Livro: 15

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	141.387.009-00
Nº de Série do Certificado	225239021308243195
Nome do Signatário	ARCIDES DE DAVID:14138700900
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v2
Validade	03/08/2013 a 02/08/2016
Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF	724.983.589-00
Nº de Série do Certificado	17739530561766122967734807716544279934
Nome do Signatário	JOSE DEIVID DE OLIVEIRA:72498358900
Autoridade Certificadora Emissora	AC BR RFB G3
Validade	12/06/2013 a 10/06/2016

HO



**Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 046/2016**

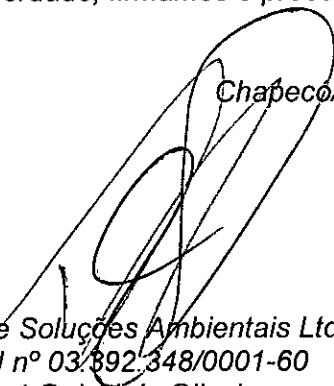
Declaração de possui disponibilidade de veículos

Prezados Senhores:

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. DECLARA, que possui disponibilidade de veículos adequados para recolhimento e transporte de resíduos provenientes da execução dos serviços, nas condições do objeto deste edital, conforme Licença Ambiental n° 1474/2013 e a cópia do documento do veículo em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 31 de Março de 2016.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC



Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Criciúma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88.820-000 - Bairro Poço Oito - Içara-SC
Fone: (48) 3437 7038 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesç., Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1, B São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n zona rural, Cx. P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SC Nº 012201116140
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA: 569606055 COD. RENAVAM: R.N.E.R.C.: EXERCÍCIO: 2015

NOME: SERVIÇOS DE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CPF / CNPJ: 03.392.348/0001-60 PLACA: MLT0464

PLACA ANT./UF: MLT0464/SC CHASSI: 93ZE2HMH0D8920245

ESPECIE/TIPO: CAR/CAMINHÃO/FECH/C-EST COMBUSTÍVEL: DIESEL

MARCA/MODELO: IVECO/TECTOR 240E28 ANO FAB.: 2012 ANO MOD.: 2013

CAP./POT./CIL: 23.00T/280CV CATEGORIA: PARTIC COR PREDOMINANTE: BRANCA

IPVA: QUITADO VENC. COTA ÚNICA: ***** 1º PAGO
FAIXA LPVA: PARCELAMENTO / COTAS: ***** 2º PAGO
3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$): IOF (R\$): PRÊMIO TOTAL (R\$): DATA DE PAGAMENTO: PAGO

OBSERVAÇÕES: AL.FIDUC. ECO FIDIS S/A/N.MOT:F4AE36 81E*6082833*/3-EIXO

LOCAL: CHAPECO/SC DATA: 03/07/2015

17458569644

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

SC Nº 012201116140 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA: 03.392.348/0001-60 EXERCÍCIO: 2015 DATA EMISSÃO: 03/07/2015

PLACA: MLT0464

RENAVAM: 569606055 MARCA/MODELO: IVECO/TECTOR 240E28

ANO FAB.: 2012 CAT. TARIF.: 10 Nº CHASSI: 93ZE2HMH0D8920245

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$): DENATRAM (R\$): CUSTO DO SEGURO (R\$):

CUSTO DO BILHETE (R\$): IOF (R\$): TOTAL SERVIÇOS DO SEGURO (R\$):

PAGAMENTO: COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO:

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

85794320150703154738442



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 30/03/2016.

Em testemunho _____ da verdade.

ANGELO MAROSTICA GOULART - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFX00785-M5ZB
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 30/03/2016.

Em testemunho _____ da verdade.

ANGELO MAROSTICA GOULART - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFX00784-QX5T
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Handwritten signature



172.892

Selo de Autenticidade

Nº 1474/2013

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual N° 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental n° TPP/21731/CRO e parecer técnico n° 2041/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.10.02 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE		
EMPREENHIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, SN, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
COORDENADA:	Não aplicável.		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(46) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 31/5/13	
	Rafael Gasparini Gerente 000.000-0

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
contorlo@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião



ADP-01746

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 15/03/2018.

Em testemunho da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP37102-ZAXE
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten mark

Documentos em anexo

NADA CONSTA

Condições de validade

Descrição do empreendimento

TRATA-SE DE EMPREENDIMENTO RELACIONADO A SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (IN 58)
PLACAS: MLE 9841, MLE 9731, MLE 9881, MLE 9791, MEA 5897, MFE 1526, IMJ 9275, ANV 5393, MBB 7109, AUA 9880, MIY 6586, MKF 7932, ANV 5395, MDU 8536, AIO 9481, GMH 9571, LXE 2640, MFB 3206 E LZI 6362.

Condições específicas

Controles Ambientais:

RESÍDUOS SÓLIDOS Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.


EMISSION DE RUÍDOS As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.


EFLUENTES LÍQUIDOS Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei. Condições Específicas: Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos seus itens de segurança em perfeito funcionamento; Os veículos deverão ter seus Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, renovados; Os efluentes provenientes da limpeza dos veículos deverão ser devidamente tratados e com disposição final adequada. Os veículos deverão possuir os equipamentos de emergência/kits de proteção individual e coletiva completos, prontos para serem utilizados em emergências e apropriados para cada tipo de produto transportado; Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução desses veículos (SENAI/SENAT ou similar), tendo pleno conhecimento da utilização dos kits de emergência; No caso de terceirização do transporte rodoviário de produtos perigosos, essa pessoa jurídica deverá igualmente estar licenciada pelo órgão ambiental do Estado, FATMA, exceto se na condição "agregado"; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2

**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilyviano Loss Porto - Tabelião

**Ilyviano Loss Porto**
Tabelião
Cartório de Notas e Protestos

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 15/09/2018.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP37447-GQBH
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA
CODAM - CHAPECÓ

Endereço: Travessa Ilma de Nês, 91 D, Centro
CEP. 89801-014 – Chapecó – SC
Fone/Fax: (49) 3321 - 6800 ou 3321 -6811



Of. nº 1037/2015/ FATMA/CODAM/CHAPECÓ/SC

Chapecó – SC, 14 de setembro de 2015

Prezado Senhor,

Em análise ao processo administrativo de licenciamento ambiental **TPP/21731/CRO**, relativo ao empreendimento **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS**, CNPJ: 03.392.348/0001-60, informamos que foi solicitada à FATMA, protocolo SGP-e FATMA/00029327/2015 de 31/08/2015, a alteração da Licença Ambiental de Operação LAO/1474/2013, tendo em vista a necessidade da inclusão dos veículos com placas AZS-5877 e AZS-5875.

Considerando que a taxa da LAO/1474/21013 foi paga para 19 veículos e que atualmente constam apenas 14 veículos nela, **DEFERIMOS** a alteração da LAO/1474/2014. Assim, na LAO/1474/2013, a partir desse momento, passam 16 veículos com as seguintes placas: MLE-9731, MLE-9881, MLE-9791, MEA-5897, MFE-1526, ANV-5393, AUA-9880, MIY-6586, ANV-5395, MFB-3206, MLT-0464, MDD-8789, LYZ-6957, LZI-6362, AZS-5877 e AZS-5875.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores informações e esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rafael Gasparini
Gerente de Desenvolvimento Ambiental
CODAM/CRO

Página 1 de 1



Secretaria do Estado do Mato
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 43993

Validade 03/12/2016

Protocolo 136982435

01. CONTROLE

Autorização nº 43993	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 136982435
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
Transporte e incineração de resíduos de resíduos de serviço de saúde

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 03392348000160	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física 254450130
---	--

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Endereço LINHA SÃO ROQUE - CAIXA POSTAL 77	Bairro INTERIOR
---	--------------------

Município Chapecó	UF SC	Cep *****	Telefone 4933619696
----------------------	----------	--------------	------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Endereço LINHA SÃO ROQUE - CAIXA POSTAL 77	Bairro INTERIOR
---	--------------------

Município Chapecó	UF SC	Cep 89801973
----------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
-----------------------------------	-----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Líquido
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão
A presente autorização tem a validade acima indicada, para coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde provenientes de diversos estabelecimentos no estado do Paraná. A coleta e o transporte dos resíduos será feita pela empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., para serem incinerados e/ou autoclavados pelo empreendimento, situado no endereço acima.

Tipo de Resíduo : Resíduos de serviços de saúde (Grupos A, B e E)
Quantidade : 100 Umês
Classificação : Classe I
Estado Físico : Sólido e líquido
Responsável pelo Transporte: Servioeste Soluções Ambientais Ltda. Nº AA IBAMA: 655822
Acondicionamento para Transporte: Sacos plásticos

- Os resíduos devem ser gerados e coletados somente no estado do Paraná
- Não poderá haver qualquer tipo de armazenamento, os resíduos coletados devem ser imediatamente encaminhados para o empreendimento.
- O transporte deverá atender às normas ABNT NBRs 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e como qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 15/03/2016.

Em testemunho da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP37141-C187
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

[Handwritten signature]



Secretaria do Estado do Mato
Ambiente e Recursos Hídricos



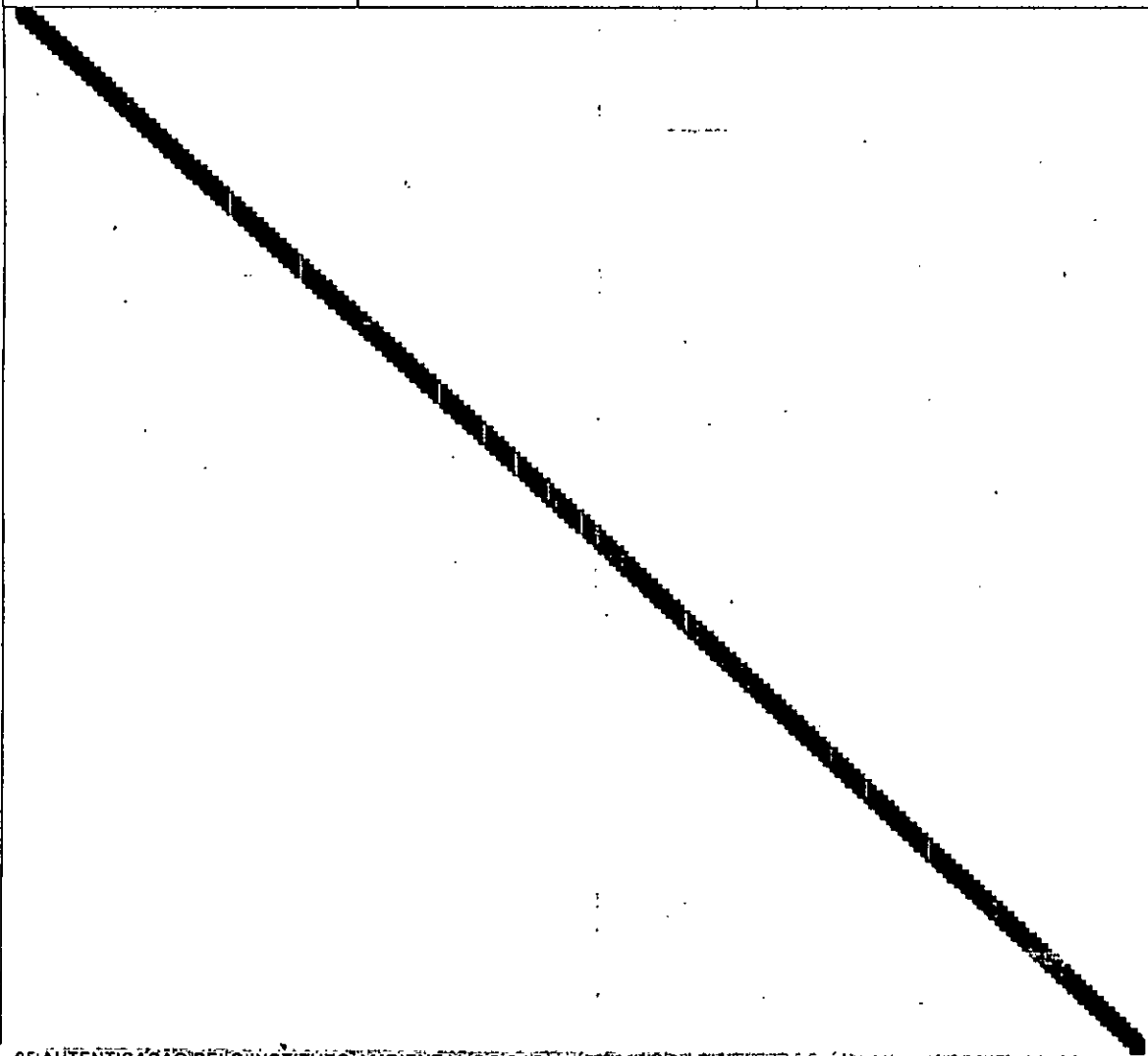
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 43993

Validade 03/12/2016

Protocolo 136982435



AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data
CURITIBA, 03 de dezembro de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP
Ivonete da Silva Chaves
Eng.ª Química Ivonete da Silva Chaves
Coordenadora de Câmara Técnica de Resíduos Sólidos

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC - 15/03/2016.

Em testemunho _____ da verdade

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP37142-25WY
Emolumentos R\$ 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70.
Confira os dados do sfo em: selo.tjsc.jus.br



Nº 7560/2012

152.025

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 9053/2012, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	03.392.348/0001-60		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	Nenhuma.
EMPREENHIMENTO:	SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA COM DISPOSIÇÃO FINAL

Localizada em

ENDEREÇO:	LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR		
CEP:	89.801-973	MUNICÍPIO:	CHAPECÓ
		ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W		

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.

II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 17/08/2012	 Eduardo Miotello Gerente 398.547-4
---------------------	--

Assinatura Miotello
Gerente
398.547-4 / FATMA



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião



ADP-01746

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 15/03/2016.

Em testemunho da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP37100-1JF6
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do site em: selo.tjsc.jus.br

Handwritten mark

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para funcionamento de autoclave para redução microbiana (esterilização) de resíduos de serviço de saúde, com capacidade para 2,00 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

O equipamento é constituído das seguintes características: Marca MIRAX, Modelo ATR 2000; Consiste numa câmara cilíndrica horizontal, em aço inoxidável, com diâmetro de 1.000mm e comprimento de 2.500mm; Temperatura de operação de 140°C e pressão de 4,0kgf/cm²; Os resíduos de serviço de saúde tratados pelo equipamento pertencem aos Grupos A e E, conforme Resolução CONAMA 358/2005 e RDC 306/2004.

Controles Ambientais:

RESÍDUOS SÓLIDOS

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado;

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado;

O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei;

Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento e/ou reciclagem, devidamente licenciados, ou reaproveitados na planta industrial;

Os resíduos sólidos constituídos de massa autoclavada podem ser destinados ao aterro designado para as classes IIA e IIB, existente no empreendimento.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS

As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei.

EMISSIONES DE RUÍDOS

As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS

Os efluentes oriundos da lavagem e desinfecção dos recipientes, assim como os da limpeza semanal da autoclave e mais 20L por ciclo, tratados através dos seguintes equipamentos: tanque de equalização, neutralização, retenção de sólidos, caixa de decantação, vala de infiltração;

Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC

cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702

Ilvanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC - 15/03/2016.

Em testemunho da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFR37419.MCDD

Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA
Sistema de Informações Ambientais - SinFAT
LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO



Nº 3987/2015

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00001/CRO e parecer técnico nº 5405/2015, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.11 - UNIDADES DE TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
ATIVIDADE SECUNDÁRIA: Nenhuma.

EMPREENDIMENTO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - TRATAMENTO TÉRMICO DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR

CEP: 89.800-000 MUNICÍPIO: CHAPECÓ

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'24.00"S - lon 52°32'34.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<http://consultas.fatma.sc.gov.br/licenca>

FCEI: 383084

CÓDIGO: 180135

Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.
Protocolo SGP-e FATMA 17347/2015.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para tratamento térmico de resíduos de serviço de saúde através de incineração, com capacidade para 800Kg/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

A disposição final dos resíduos, após incineração, é realizada em aterro sanitário para resíduos Classe IIA e IIB, do mesmo empreendedor, conforme processo de licenciamento ambiental RSH/00006/CRO.

Controles Ambientais:

Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário, devidamente licenciado; Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado, ou reaproveitados na planta industrial; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei.

Condições Específicas:

Deve ser observado o Plano de Manutenção e Procedimentos, conforme apresentado;

Deve ser observado o Plano de Contingência, conforme apresentado;

O sistema de monitoramento deve ser realizado, conforme Tabelas I e II, da Norma Técnica FATMA 01/99;

O equipamento deve dispor de mecanismo automático de intertravamento, equipado de modo a interromper a alimentação sempre que ocorrerem as anomalias, conforme item 4.2, da Norma Técnica 01/99;

As temperaturas de 1ª e 2ª câmaras e demais condicionamentos deverão estar de acordo com os itens 5.1.1 e 5.1.2, da Norma Técnica 01/99;

As cinzas e escórias deverão estar de acordo com os condicionantes da Norma Técnica 01/99;

Deve ser garantida a combustão completa dos combustíveis e dos resíduos empregados;

O sistema de combate a incêndios deve estar de acordo com as normas do corpo de bombeiros de SC;

Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei;

Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor;

As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Nº 10978/2013

176.169

Selo de Autenticidade

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSH/00006/CRO e parecer técnico nº 14882/2013, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
CPF/CNPJ: 03.392.348/0001-60

Para Atividade de

ATIVIDADE: 34.41.14 - UNIDADE DE REDUÇÃO MICROBIANA DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE COM OU SEM DISPOSIÇÃO FINAL
EMPREENDIMENTO: SERVOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE IIA E IIB

Localizada em

ENDEREÇO: LINHA SÃO ROQUE, S/N, INTERIOR
CEP: 89.801-973 MUNICÍPIO: CHAPECÓ ESTADO: SC
COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 27°06'28.00"S - lon 52°32'28.00"W

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 09/12/2013
Rafael Gasparini
Gefente
372.369-0

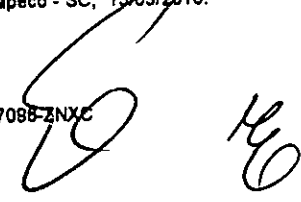


1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTÊNTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 15/03/2016.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP37098-ZNXC
Emolumentos R\$ 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Documentos em anexo

Documentos e informações constantes no processo de licenciamento ambiental.

Condições de validade

Descrição do Empreendimento:

Trata-se de Licença Ambiental de Operação - LAO, para disposição final de resíduos de Classe IIA e IIB (aterro sanitário), resultantes do processo de autoclavagem de resíduos de serviços de saúde e das cinzas resultantes do processo de incineração, com capacidade de processamento de 02 toneladas/dia, localizado na Linha São Roque, s/n, Interior, município de Chapecó.

O empreendimento caracteriza-se pela utilização de área de 1.440,00m² e capacidade volumétrica projetada para 4.320,00m³, ficando autorizada a ampliação de área, anexa ao local utilizado, na seguinte situação: Área 01 (área de 1.500,00m² e volume de 4.500,00m³), Área 02 (área de 1.500,00m² e volume de 4.500,00m³) e Área 03 (área de 1.700,00m² e volume de 5.100,00m³); constituindo em área total geral de 6.140,00m² e em volume total geral de 18.420,00m³, conforme projeto apresentado.

Controles Ambientais (Âmbito Geral):

Os resíduos sólidos industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial, devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme o disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento, devidamente licenciado; As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em Lei; As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei; Os efluentes percolados são tratados através dos seguintes equipamentos, em circuito fechado: tanque séptico, filtro anaeróbio, sistema de recalque, lagoas de polimento (02 unidades); Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta industrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei.

Controles Ambientais (Âmbito Específico):

O sistema de drenagem pluvial deverá conduzir todas as águas pluviais para o curso hídrico receptor, de forma que não haja contato com as áreas de disposição final de resíduos sólidos e de tratamento de chorume; O sistema de drenagem dos líquidos percolados deve conduzir todo o efluente gerado para o sistema de tratamento de chorume; Os gases gerados devem ser conduzidos por drenos verticais, sendo tratados antes da emissão na atmosfera; A área de disposição final de resíduos sólidos deve estar impermeabilizada em sua base e nas laterais, mediante compactação de solo e posterior disposição de manta PEAD, devendo dispor o sistema de condução dos líquidos percolados; Deverá ser implantado e mantido cortina vegetal no entorno da área do empreendimento, além da implantação de cerca em todo o perímetro dessa área; Deverão ser observadas medidas de controle de erosão; Todos os dispositivos previstos no projeto do empreendimento, assim como os controles ambientais associados, deverão ser implantados, conforme documentação apresentada.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Página 2 de 2



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC

cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702

Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 15/08/2018.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMON - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP37131-NM3J

Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
 Secretaria de Saúde
 Gerência de Vigilância em Saúde



ALVARÁ SANITÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO, por força do Decreto Municipal Nº 3064/93, e conforme Lei Estadual nº 6.320 de Dezembro de 1983, concede o presente ALVARÁ SANITÁRIO:

NOME/NOME EMPRESARIAL

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

CPF/CNPJ Nº.: 03.392.348/0001-60 INSC. ESTADUAL Nº.: 254450130 INSC. MUNICIPAL Nº.: **24490-2**

ENDEREÇO

Linha SAO ROQUE, S/N, AP/E: SALA 01 - CAIXA POSTAL 77

BAIRRO: INTERIOR CEP: 89801-973 - UF: SC

ATIVIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL

2119 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS

CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

3201-REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL,4489-RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO,2120-RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,418-COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS,393-TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS,2118-COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS,4495-TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS,4194-MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS,3213-REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES,1522-OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÕES, EXCETO HOLDINGS,1705-SERVICOS DE ENGENHARIA

Adauto
 ADAUTO ALVES DE ABREU
 Eng.º de Segurança do Trabalho
 CREA/SC 20003-8/Cód. 24889
 Departamento de Vigilância Sanitária-SMS

AUTORIDADE DE SAÚDE

Chapecó (SC), 22 de Março de 2016.

VÁLIDO ATÉ 31/03/2017

***** FIXAR EM LOCAL VISÍVEL *****

PEDRO BRUXEL LUNARDI



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC

cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702

Ilvanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e como qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 29/03/2016.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE

Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFW89883-2UCK

Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70

Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



140



MUNICÍPIO DE
CHAPECÓ - SC

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

ALVARÁ 2016



CONCEDIDO À:

SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 03.392.348/0001-60

PARA ESTABELECEER NA RUA:

Data Deferimento Inscrição

Linha SAO ROQUE S/N - INTERIOR AP/E: SALA 01 - CAIXA POSTAL 77

01/05/2000

ATIVIDADE(S):

REPRESENTACOES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE
MERCADORIAS EM GERAL, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS

CÓDIGO DE CONTROLE
DC210ATP4QZ88050

DATA INICIO ATIVIDADE
01/05/2000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
24490

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CÓDIGO DA ATIVIDADE
2119

VALIDADE
31/01/2017

INSCRIÇÃO ESTADUAL
254450130

DATA EMISSÃO
21/01/2016

**ADMINISTRAÇÃO
2013/2016**

Alvará Pago em: 19/01/2016



140

Município de Chapecó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

Consultar a validação de documentos

Atenção: informe o código de controle que está impresso no documento. Esse código você só encontra nos documentos emitidos por meio da internet.

Código de controle

DC210ATP4QZ88050



Documento dentro do prazo de validade.

Validação do Documento

Tipo do documento:	Alvará de licença de localização e/ou funcionamento
Código de controle:	DC210ATP4QZ88050
Data da emissão:	21/01/2016
Válido até:	31/01/2017
Contribuinte:	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
Nome fantasia:	SERVIOESTE
CNPJ:	03.392.348/0001-60
Endereço:	Linha SAO ROQUE, S/N
Bairro:	INTERIOR
Cidade:	Chapecó
CEP:	89.801-973
UF:	SC



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 046/2016

**Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da
Constituição Federal**

Prezados Senhores:

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6°, do artigo 27, da Lei n° 6.544, de 22 de setembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 31 de Março de 2016.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cricóma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88 820-000 - Bairro Poço Alto - Itara-SC
Fone: (48) 3437 7038 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. J. B. São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boastara, s/n zona rural, Cr. P. 39, CEP 38.700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 046/2016

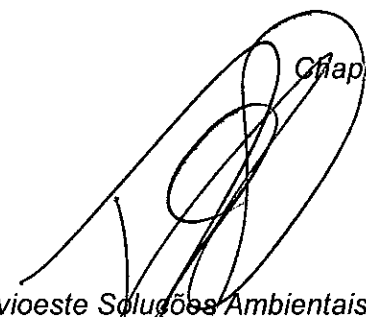
Declaração de Inexistência legal para licitar ou contratar com a administração

Prezados Senhores:

A empresa *Servioeste Soluções Ambientais Ltda.*, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na *Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC*, por intermédio de seu representante legal Sr. *José Deivid de Oliveira*, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. **DECLARA**, sob penas da Lei, que, não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 31 de Março de 2016.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ nº 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Jo

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89.801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Criciúma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88 820-000 - Bairro Roço Alto - Içara-SC
Fone: (48) 3437 7035 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9685 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1, B. São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n zona rural, Cx. P. 39, CEP 38 700 970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 046/2016

Declaração de Idoneidade

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa *Servioeste Soluções Ambientais Ltda.*, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. **DECLARA**, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 31 de Março de 2016.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Criciúma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88.820-000 - Bairro Poço Dito - Içara-SC
Fone: (43) 3437 7038 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, lote 189 remanesc., Cx. P. 30, CEP 17.065-675 - Gleba R beirão Pinguim - Maringá-PR
Fone: 44 4042 9686 - e-mail: servioestep@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. 1, B. São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27.155-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n zona rural, Cx. P. 39, CEP 38 700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br



Prefeitura do Município de Pato Bragado / PR
Pregão Presencial n° 046/2016

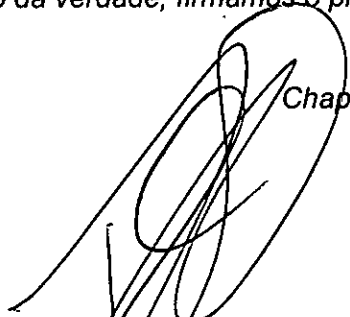
Declaração de Negativa de Parentesco

Prezados Senhores:

A empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 046/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.392.348/0001-60, sediada na Linha São Roque, Caixa Postal 77, Chapecó/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. José Deivid de Oliveira, portador da Cédula de Identidade n°2161117 e de CPF/MF n° 724.983.589-00. DECLARA, sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chapecó/SC, 31 de Março de 2016.


Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
CNPJ n° 03.392.348/0001-60
José Deivid de Oliveira
CPF: 724.983.589-00
RG: 2.161.117 SSP/SC
Sócio-Gerente

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/N° - INTERIOR
CEP 89801-973
CHAPECÓ - SC



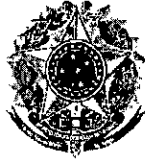
Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa postal 77, CEP 89 801-973 - Chapecó-SC
Fone: 49 3361 9696 - e-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Cricóma/SC
Estrada BR 101 km 389, Caixa Postal 185, CEP 88 820-000 - Bairro Poço Alto - Içara-SC
Fone: (48) 3437 7038 - e-mail: comercial02@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pingulim, lote 189 remanesc., Cx. P. 30, CEP 87.065-675 - Gleba Ribeirão Pingulim - Maringá-PR
Fone: 44 4052 9686 - e-mail: servioestepi@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
R. J. B. São Francisco, 250, Distrito Califórnia, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí-RJ
Fone: 24 3341 5242 - e-mail: servioesterj@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Boassara, s/n zona rural, Cr. P. 39, CEP 38 700-970 - Patos de Minas-MG
Fone: 34 3825 7481 - e-mail: servioestemg@servioeste.com.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Aprovado em: 26/08/2003

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Registro: 065871-7

Endereço: ACESSO BR 282 PLINIO A. NES, 150-D, SL 2 LIDER
89801-970 CHAPECO SC

Capital social atual: R\$ 1.400.000,00 - HUM MILHAO QUATROCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS INDUSTRIAL, E DE SERVICO DE SAUDE, INCINERACAO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAL, OPERACAO DE VALAS SEPTICAS E OUTRAS, OPERACAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVACAO, COBRANCA, COLETA, TRANSPORTE COM DESTINACAO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS, MANUTENCAO E INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MONTAGEM, LOCACAO E OPERACAO DE EQUIPAMENTO DE VEICULOS, OPERACAO DE PEDAGIO E DE TERMINAIS DE TRANSPORTE RODOVIARIO, RECEPCAO TRIAGEM E MOVIMENTACAO DE MATERIAIS, PROJETOS AMBIENTAIS E OUTROS, REPRESENTACAO COMERCIAIS DE CONVENIOS DE SAUDE E TELEFONIA.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DE: COLETA, TRANSPORTE E DISPOSICAO FINAL DE RESIDUOS DOMESTICOS E URBANOS INDUSTRIAL, E DE SERVICOS DE SAUDE, INCINERACAO, AUTOCLAVE E OUTROS, OPERACAO DE ATERROS SANITARIOS E INDUSTRIAL. OPERACAO DE VALAS SEPTICAS E OUTRAS, OPERACAO DE SERVICOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, LIMPEZA E CONSERVACAO, COBRANCA, COLETA, TRANSPORTE COM DESTINACAO FINAL ADEQUADA, RECICLAGEM DE RESIDUOS, PROJETOS AMBIENTAIS. REGISTRO NA AREA DA ENG. SANITARIA, CONFORME ATRIBUICAO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Responsáveis Técnicos:

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

Responsabilidade Técnica aprovada em 19/11/2007

Registro: SC S1 036767-1 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2501069110

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Atribuições do Profissional: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 08:58:13 do dia 23/02/2016 válida até 31/03/2017 .

Código de controle de certidão: **9HAC-802A-475F-DH91**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005

Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso II do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Certidão nº: **78006/2015**

Validade: 31/03/2016

Razão Social: SERVIESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Num. Visto: 21349

CNPJ : 03392348000160

Desde : 06/07/2015

Certidão Crea Origem :0/2015

Endereço : LINHA SÃO ROQUE CAIXA POSTAL 77

Nº : S/N

Complemento :

Bairro : CENTRO

Cep : 89801973

Município/Estado : CHAPECO-SC

Finalidade: Licitação

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00214427/2015.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 06/07/2015 10:25:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO

CPF: 542.684.869-68

Registro: SC SI 036767-1

Registro Nacional: 2501069110

Endereço: OUTROS rua victor konder,770 770 ap. 703 ed. Itália centro
89820-000 XANXERE SC

Aprovado em: 08/12/1993

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 07/01/1994

Atribuições profissionais: RESOLUCAO 310/86 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 09:19:19 do dia 23/02/2016 válida até 31/03/2017 .

Código de controle de certidão: 5H86-64A9-D15A-BH91

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

190



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19863/2016**

Validade: 21/08/2016

Nome: MAURO MIGUEL NARCISO
Carteira - CREA-SC Nº : SC-367671/D
Registro Nacional : 2501069110
Registrado(a) desde : 04/08/1994
Filiação : AGNELO NARCISO
 EDI MAGARINOS
Data de Nascimento : 30/09/1965
Carteira de Identidade : 1388983
Naturalidade : XANXERÊ/SC

Visto Nº : 062939
Dt. Expedição Visto : 22/03/2001
CPF : 54268486968

Título(s):

ENGENHEIRO SANITARISTA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Data da Colação de Grau : 07/01/1994
Situação : Regular

Diplomação : 07/01/1994

Atribuições profissionais:

DA RESOLUÇÃO 310 - DE 23/07/1986 de 23/07/1986 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 68580/2016.

Emitida via Internet em 23/02/2016 08:47:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE
ENGENHEIRO SANITÁRIA E AMBIENTAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por **JOSÉ DEIVID DE OLIVEIRA**, portador do CPF 724.983.589-00, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o Sr. **MAURO MIGUEL NARCISO**, brasileiro, casado, engenheiro sanitarista e ambiental com registro no CREA/SC, protocolado sob o nº036767-1, portado do RG n. 12R 1.388.983 SSP/SC e do CPF 542.684.869-68, residente e domiciliado na Rua das Missões, 182, apart. 101, Xanxerê - SC, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO: O **CONTRATO** se compromete a cumprir na forma preceituada pela lei civil, todas as obrigações inerentes ao cargo de **Engenheiro Sanitarista e Ambiental**, junto ao CREA/SC e demais órgãos, sendo responsável técnico da empresa **CONTRATANTE** pelos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE**, ou a serviço, ficando a disposição do tempo necessário à resolução e eventuais problemas referentes aos serviços mencionados na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA: O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia de Santa Catarina - CREA/SC, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao mencionado na cláusula primeira;

CLÁUSULA QUARTA – HONORÁRIOS: Pela prestação dos serviços profissionais que se refere este contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a título de honorários no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.


Parágrafo único: O pagamento far-se-á todo o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado.


CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS: Caberá ao **CONTRATADO** o pagamento de todas as despesas inerentes ao seu registro profissionais e anuidades junto ao CREA/SC.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 1 (um) ano, a partir de sua assinatura e renovado automaticamente, sempre pelo mesmo período desde que não haja manifestações em contrario pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente se concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

190


 **1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS**
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ilvanio Loss Porto - Tabelião



AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 15/03/2016.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI - ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP37158-AN81
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



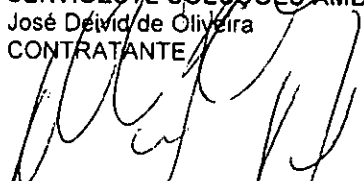
CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE compromete-se atender as solicitações técnicas feitas pelo profissional CONTRATADO no que se referir ao bom andamento dos trabalhos da CONTRATANTE, desde que coerentes com as necessidades da empresa. Caso contrário não haverá responsabilidade técnica do profissional.

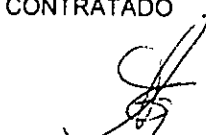
CLÁUSULA OITAVA – FORO: Para dirimir questões por ventura surgidas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja ou possa vir a ser.

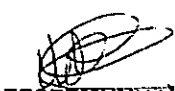
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Chapecó SC, 19 de novembro de 2007.


SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
José David de Oliveira
CONTRATANTE


MAURO MIGUEL NARCISO
Eng. Sanitarista e Ambiental
CREA/SC S1 036767-1
CONTRATADO


TESTEMUNHA 01:
Ana Paula Giroto
CPF: 010.953.219-86


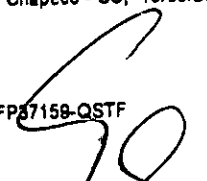

TESTEMUNHA 02:
Velcy Aparecida Zanetti
CPF: 920.101.219-53


 1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322-0702
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento original que
me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé. Chapecó - SC, 15/03/2018.

Em testemunho _____ da verdade.

AMIR AQUILES SIMONI, ESCRIVENTE
Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL EFP87158-QSTF
Emolumentos R\$: 3,00 + Selo: 1,70 = R\$ 4,70
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Envelope nº 02 – “Documentação”

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Comissão Permanente de Licitações

Pregão, na forma Presencial nº 046/2016

Data de Abertura: 31/03/2016 - Horário: 09h10min

Razão Social: Servioeste Soluções Ambientais Ltda.

CNPJ nº 03.392.348/0001-60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 338

Data: 31 / 03 / 16

HS: Molina 08:47



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 064/2016

Pregão Presencial n.º 046/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 046/2016, que tem como objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Djoni Aleander Rohden, juntamente com a equipe de apoio, para receberem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 046/2016, o qual tem como objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município, Jornal O Presente de Grande Circulação regional e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Diversas empresas requereram o edital, conforme consta nos documentos anexos ao edital. Destas, apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava representada e credenciada pelo procurador o senhor *Edson Oldemar Brugnetorro Soccol*. Após a verificação dos documentos, a credencial foi validada pelo Pregoeiro, cujo representante está apto a representar a empresa licitante neste pregão. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a licitante está enquadrada na condição de Micro e/ou pequena empresa, conforme declaração anexa. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, a qual apresentou proposta para prestar os serviços, citados no objeto desta Licitação, ao valor global final de **21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**. A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foi declarada habilitada no processo. Considerando haver somente uma Licitante e consequentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais, visando melhorar o preço global para entrega do objeto desta licitação. O representante credenciado da Licitante manifestou interesse em Lance, e após algumas negociações com o pregoeiro, apresentou nova Proposta ao valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). **Este novo valor global foi aceito pelo pregoeiro como Valor Global Final no certame.** Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram devidamente analisados. Os mesmos foram passados aos credenciados das demais licitantes para verificação e rubrica. Neste momento, abriu-se espaço para anotações relativas aos documentos de habilitação. Nenhum questionamento foi levantado nesta ocasião. O Pregoeiro após análise dos documentos, considerou os documentos apresentados de conformidade com o Edital e classifica vencedora e ADJUDICA o Objeto desta licitação, para a Licitante **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, ao valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Após isto, não houve manifestação de recurso com relação decisão do Pregoeiro. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelo credenciado presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

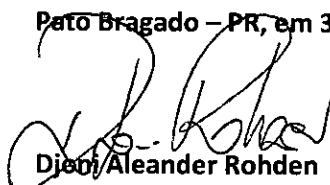
Pregão Presencial n.º 046/2016 .

OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 046/2016, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, ao valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 31 de março de 2016.


Djoni Aleander Rohden
Pregoeiro



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 046/2016.

PARECER FINAL

RELATÓRIO

Retornam para parecer os Autos de Processo Licitatório n 046/2016.

Verificamos que houve a publicação dos avisos no Diário Eletrônico do Município de 17/03/2016, Imprensa Escrita – Jornal O Presente de 18/03/2016 e Diário Eletrônico do TCE/PR de 17/03/2016, restando assim atendido o princípio da ampla publicidade dos atos públicos.

No dia e hora designados para a sessão pública, verificou-se que 01 (uma) empresa havia protocolado seus envelopes em tempo hábil.

Aberta a sessão no dia 31 de março de 2016, as 09h10, conforme anotado na Ata 064/2016, foi solicitado os documentos da empresa participante para fins de credenciamento, cuja credencial foi validada, estando assim apta a sua representação na sessão.

A proposta inicialmente apresentada encontrava-se dentro do limite previamente estabelecido, passando-se assim para a fase de lances, na qual houve apresentação de nova proposta, a qual foi aceita pelo Pregoeiro.

Passou-se em seguida para a abertura e análise dos documentos constantes dos envelopes de número 02 (dois), os quais foram verificados e rubricados, restando assim habilitada.

Assim, restou declarada vencedora a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, conforme parecer e Julgamento. Houve ainda a adjudicação por parte do Pregoeiro. Não houve a intenção de apresentação de recurso.

Página 1 de 2



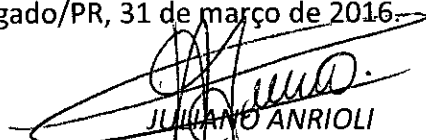
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Assim, opinamos pela Homologação do presente processo, frente ao cumprimento das normas. É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 31 de março de 2016.


JULIANO ANRIOLI
OAB/PR 29.724

Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

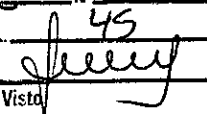
Pregão Presencial n.º 046/2016.

OBJETO: Prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, gerados no centro de Saúde e Consultórios Odontológicos de responsabilidade do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Servioeste Soluções Ambientais Ltda**, ao valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para prestação dos serviços do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 31 de março de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presencial Nº 4293
de 01/04/16 FL. 45

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Eletronico
Presencial Nº 882
de 31/03/16 FL.

Visto